



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.321 DE 07 DE MAIO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 69/2012-TCE/PR

Considerando o requerimento do servidor, protocolado em 30 de abril de 2013;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **ANTONIO DE SOUZA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Inativo, portador do RG 11.690.090 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 168.416.209-25, com o cargo de Pedreiro.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 5.332 de 03/06/2009.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL